



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 08 de julho de 2026 - Nº 5326

PREFEITURA DE MACAPÁ

Pedro dos Santos Martins
Prefeito de Macapá, em exercício

Mario Rocha de Matos Neto
Vice-Prefeito de Macapá

Rui Ferro dos Santos
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Nilzelene de Sá Galeno
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Tarcizio Patrick da Silva Marques
Corregedor Geral do Município - CORGEM

Jose Claudio Vilhena dos Santos
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCM

SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

Charles Elson Miranda Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Marcelo Moraes dos Santos
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Josely da Silva Nascimento
Secretaria Mun. de Assistência Social -- SEMAS

Joyce de Freitas Ferreira
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Jose Raimundo de Oliveira Cordeiro
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania- SEMDHC

Marilene Silveira Natividade
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

Karina Alfaia de Azevedo
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Amerson Riley Leão de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Rainize Marques da Silva
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

Jose Harlam Fernandes Aguiar
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

Jamaira da Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Gisele Fernandes de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

Savio Nunes Bordalo
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

Jonattas Matheus Miranda da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Jose Maria Goes da Silva
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

Leonardo Bruno Craveiro de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

Diego Anderson Caldas Paula
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

Renilda Nascimento da Costa
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Aline Monique Façanha Medeiros
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Jordhan Rafael Maia da Silva
Secretaria Municipal da Juventude

Luciano Del Castilo Silva
Secretaria Municipal de Transparencia e Controladoria - SEMTC

Jefferson Roney Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

Gisvando Ferreira de Carvalho
Secretaria Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

AUTARQUIAS

Eden Quaresma Barbosa
Diretor(a) Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

Maria Elisia Carmo Silva
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Lorena Fonseca Quintas Lages
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

COMPANHIAS

Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

Alexander Bruno Matos dos Santos
Presidente da Cia. de Iluminação Publica, Energia Sustentável e Saneamento - CIPEMAC

EMPRESAS PÚBLICAS

Lana do Socorro Dias Picanço (Liquidante)
Diretora Presidente da EMDESUR

FUNDAÇÕES

Samanta Rangel Gaspar Ponte
Diretor(a) Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Alegna Teixeira Nazario Greidinger Modesto
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

REPRESENTAÇÃO

Mauro Dias da Silveira Junior
Representante Mun. em Brasília

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias vias sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

SEMZUR**PORTARIA Nº 025/2026 – ZELADORIA URBANA/PMM**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana através do Decreto nº 1228/2015 – PMM, datado de 10 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o termo de contrato nº 002/2026-SEMZUR-PMM, celebrado entre a prefeitura municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana com a Empresa **UNI NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ/MF sob o nº 33.281.390/0001-74, cujo objeto é **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO, METÁLICA, MADEIRA E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA** que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento Convocatório do Certame;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXSANDRO LUAN SIQUEIRA DA SILVA**, Coordenador Geral de Limpeza Urbana-Zeladoria/PMM, **Decreto 4.648/2026-PMM**, para gerenciar as ações de controle e fiscalização do contrato nº 002/2026-SEMZUR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Zeladoria Urbana,
Em Macapá-AP, 10 de junho de 2026.


GISVANDO FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana-
ZELADORIA/PMM.
Decreto nº 786/2026 – PMM

SEC.MUN.GESTÃO**PORTARIA Nº 781/2026 – GESTÃO/PMM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, cumulada com inciso XI do Art. do Decreto nº 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER O USUFRUTO DAS FÉRIAS da servidora **ROSINEDE BAIÁ PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 00012871, ocupante da Categoria Funcional de **TECNICO LEGISLATIVO**, que se encontrava programado para o período de 01 a 30 de julho de 2026, em razão de interesse público.

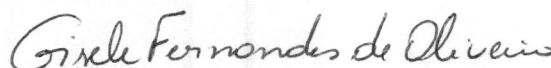
Art. 2º - O período de férias suspenso será usufruído em data futura, a ser definida pela Administração, observadas a conveniência do serviço e a legislação aplicável.

Art. 3º - A presente suspensão decorre da necessidade de manutenção das atividades essenciais e do atendimento às demandas administrativas deste órgão, não sendo possível, no momento, a substituição das atribuições desempenhadas pela servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, 06 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Decreto Nº 774/2026 – PMM

PORTARIA Nº 783/2026 - SECG

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Constituição Federal de 1988, no Art. 4º da Lei nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no Art. 126, parágrafo único da Lei Complementar nº. 122/2018 – PMM, alterado pela Lei Complementar nº 172/2023. E posteriormente pela Lei Complementar nº 205/2025, que inclui expressamente a possibilidade de redução da carga horária para servidores públicos que tenham sob seus cuidados pais diagnosticados com a doença de Alzheimer, bem como em conformidade com os termos do Parecer nº. 203/2025 – ASSEJUR/SEMED/PMM, às fls. 22, devidamente Certificado, Ratificado e Homologado pela Procuradoria Geral do Município/PROGEM/PMM, às fls. 25/26, do Processo Administrativo nº 5081/2025-SEMED/PMM, datado em 04 de junho de 2025, sob o 1Doc.Processo Administrativo nº 5.081/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a redução da carga horária de trabalho em 30% (trinta por cento), sem prejuízo de sua integral remuneração, a Servidora Pública Municipal **HORTENCIA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº. 02854711, ocupante da categoria funcional de

Professor, Classe C, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - Esta Portaria terá validade por Tempo Indeterminado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 784/2026 - SECG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Constituição Federal de 1988, no Art. 4º da Lei nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no Art. 126, parágrafo único da Lei Complementar nº. 122/2018 - PMM, alterado pela Lei Complementar nº 172/2023. E posteriormente pela Lei Complementar nº 205/2025, que inclui expressamente a possibilidade de redução da carga horaria para servidores públicos que tenham sob seus cuidados pais diagnosticados com a doença de Alzheimer, bem como em conformidade com os termos do Parecer nº. 1098/2025 - ASSEJUR/SEMED/PMM, às fls. 31/32, devidamente Certificado, Ratificado e Homologado pela Procuradoria Geral do Município/PROGEM/PMM, às fls. 34, do Processo Administrativo nº 4167/2024-SEMED/PMM, datado em 06 de novembro de 2025, sob o 1Doc.Processo Administrativo nº 4.167/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a redução da carga horária de trabalho em 30% (trinta por cento), sem prejuízo de sua integral remuneração, a Servidora Pública Municipal JACIARA DE FREITAS PENA, matrícula nº. 001014271, ocupante da categoria funcional de Servente, Classe A, Nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - Esta Portaria terá validade por Tempo Indeterminado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 785/2026 - SECG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6002220-65.2024.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, ID. 23639043/2025, sob o 1Doc. Ofício nº 5.012/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora Pública Municipal JEILISANE SILVA E SILVA, matrícula nº 02393991, ocupante da categoria funcional de Fonoaudiólogo, Classe A, Referencia I, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe A, Referencia V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora se dará nos seguintes termos:

Classe/Referencia A-5, a contar de 30/04/2023;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6002220-65.2024.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 786/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei

Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, à Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6006879-49.2026.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 28212927/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 2108/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **SHIRLEY SHARLENE DE FARIAS COELHO**, matrícula nº 00719191, ocupante da categoria funcional de Servente, Classe B, Nível 18, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Nível 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível A-18 em 01/04/2022;
Classe/nível A-19 em 01/04/2023;
Classe/nível A-20 em 01/04/2024;
Classe/nível A-21 em 01/04/2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6006879-49.2026.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 788/2026 - SECG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular trâmite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6059466-82.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, ID. 25317720/2025, sob o 1Doc. Ofício nº 1.721/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER

PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor Público Municipal **IVANILSON JADERSON DE CASTRO CAMPOS**, matrícula nº 00840931, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, Classe C, Referência II, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe C, Referência III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional do servidor se dará nos seguintes termos:

Classe/Referencia C-III, a contar de 14/07/2025;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6059466-82.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 790/2026 - SECG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular trâmite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6068088-53.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, ID. Ofício nº 27746372/2026, sob o 1Doc. Ofício nº 1.419/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora Pública Municipal **MARCELINA BARRETO FIGUEIREDO**, matrícula nº 017899691, ocupante da categoria funcional de Agente de Vigilância em Saúde, Classe B, Referência VI, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe C, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora se dará nos seguintes termos:

Classe/Referencia C-II, a contar de 14/07/2025;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6068088-53.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 787/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, à Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6099856-94.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 28926931/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 2050/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal NADIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 03021711, ocupante da categoria funcional de Professor, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Padrão 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/padrão C – 05 a contar de 22/08/2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6099856-94.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 791/2026 - GESTÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6038149-28.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, ID. 23091374/2025, constante no 1Doc.Ofício nº 677/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor Público Municipal GEOVAN TAVARES DA SILVA matrícula nº 00208261, ocupante da categoria funcional de Agente de Jardinagem, Classe B.1, Nível 20, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe A, Nível 25, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional do servidor se dará nos seguintes termos:

Classe/Nível A-25, a contar de 04/04/2025

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6038149-28.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 792/2026 - SECG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6061564-40.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, ID. 24395120/2025, sob o 1Doc. Ofício nº 1.403/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora Pública Municipal SAMI DA SILVA SOUZA, matrícula nº 01793611, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, Classe B, Referência VI, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe C, Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora se dará nos seguintes termos:

Classe/Referencia C-I, a contar de 14/07/2025;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se

na Ratificação do Processo Judicial nº 6061564-40.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 824/2026 - SECG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6087671-24.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, ID. 27290678/2026, sob o 1Doc. Ofício nº 1.650/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO - RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL NÍVEL
SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

**EDITAL Nº 213/2026-PMM/GESTÃO
CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DOCUMENTAL E EXAME MÉDICO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, conforme disposto no Decreto n.º 704/2018-PMM, de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá n.º 3312, de 23 de abril de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 001/2018-PMM/SEMAD de Convocação para o Exame Documental e Exame Médico dos candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de nível superior e médio da Secretária Municipal de Saúde/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 122/2018-PMM, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 2.203/2018-PMM, que delega competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo ao titular da Secretaria Municipal de Gestão, para conduzir os atos inerentes à Fase de organização e recebimento de documentos dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 636/2021 – PMM, que prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora Pública Municipal LAYZA PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 01715061, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de saúde, Classe B, Referência V, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe C, Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora se dará nos seguintes termos:

Classe/Referência B-VI, a contar de 14/07/2024;
Classe/Referência C-I, a contar de 14/07/2025;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6087671-24.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

Municipal de Macapá-AP, correspondente aos Editais nº 001/2018, 002/2018, 003/2018, 004/2018 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do **Processo nº. 6014781-24.2024.8.03.0001** – da 2ª Vara de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas e aprovadas no cadastro reserva do concurso da Saúde referenciado pelo **Edital nº 01/2018 - Resultado Final e Homologação – Saúde**, publicado pela Fundação Carlos Chagas/FCC e no Diário Oficial do Município de Macapá, para a realização do **Exame Documental e Exames Médico**, em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2018 - Saúde, de 17 de maio de 2018, **listados abaixo no Anexo I deste**, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

As candidatas relacionado no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida em Cartório, **no dia 14/07/2026 (terça-feira), das 9h00 às 12h00, conforme estipulado no cronograma (Anexo VI)**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 1.2, parte integrante da presente convocação.

As candidatas deverão comparecer para entrega dos documentos (exame documental) na sede da Secretaria de Gestão - sala de reuniões, localizada na **Rua Diogênes Silva, nº. 1986, bairro Buritizal – CEP 68900071, nesta cidade de Macapá/AP.**

No ato da entrega dos documentos, as candidatas receberão o Encaminhamento para a Junta Médica (exame médico admissional), onde deverão apresentar todos os exames exigidos no item 2.1 do presente Edital.

Será vedado o recebimento de documentos de forma parcial, assim como, a falta de qualquer documento constante no item 1.2 acarretará o não cumprimento da exigência deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita das candidatas convocadas e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual as candidatas foram habilitadas.

No ato da entrega dos documentos **as candidatas deverão apresentar devidamente preenchido o Formulário de Cadastro constante no Anexo II**, disponibilizado no site: www.macapa.ap.gov.br

1.2 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Na entrega dos documentos serão exigidos **original e cópia**, observando o disposto no item 13.6 do Edital de abertura do Concurso Público:

1.2.1-Cédula de Identidade;

1.2.2- Comprovante de residência atualizado em nome da candidata, exemplo: água, luz, telefone, etc, ou na ausência de possuir este comprovante em seu nome, deverá apresentar Declaração de Residência (segue modelo, Anexo III);

1.2.3- Título de Eleitor;

1.2.4- Certidão negativa da Justiça Eleitoral, emitida no site dessa justiça;

1.2.5- Carteira de Reservista concernente ao serviço militar, se do sexo masculino;

1.2.6- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal do Amapá - TRF1,

emitida no site desta justiça ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;

1.2.7- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual do Amapá, emitida no site dessa justiça ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;

1.2.8- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF;

1.2.9- Comprovante de situação cadastral emitida no site da Receita Federal;

1.2.10- PIS/PASEP;

1.2.11- Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS;

1.2.12- Diploma, com as devidas habilitações conforme o estabelecido no item 2

do Edital de Abertura do Concurso Público, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de Declaração ou **Certificado** de Conclusão de Curso emitida por Instituição de Ensino Superior, o candidato deverá apresentar o Diploma, obrigatoriamente até a data da posse, conforme Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça/STJ;

1.2.13- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

1.2.14- Certidão de Nascimento ou Termo de Adoção dos filhos menores de idade;

1.2.15- (02) duas foto 3 x 4, recente;

1.2.16 – Comprovante de Registro no Conselho de Classe do ano

1.2.17- Declaração firmada pelas candidatas da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estados e Municípios, informando a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho (segue modelo, Anexo IV);

Os diplomas obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente.

2- DO EXAME MÉDICO:

Durante a fase documental as candidatas receberão o encaminhamento para serem submetidas à fase de exame médico, visando a avaliação da Junta Médica do Município de Macapá (Fase do Exame Médico). Na ocasião, as candidatas deverão apresentar os resultados de todos os exames exigidos obrigatoriamente no item 2.1 do presente Edital.

A Junta Médica do Município de Macapá estará instalada na **Av. Procópio Rola, nº. 699, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP. O atendimento ocorrerá no dia 16/06/2026 (quinta-feira) das 07h30 às 10h00, no horário que será estabelecido no encaminhamento.**

A Junta Médica do Município de Macapá avaliará a aptidão física e mental diante dos exames apresentados pelas candidatas, para o exercício das atribuições do cargo, sendo que o não comparecimento das candidatas no prazo legal, implicará na renúncia tácita das candidatas convocadas e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, nos termos do item 8.8.2 do Edital nº. 01/2018 – Concurso Público da Saúde de Macapá.

2.1 – EXAMES EXIGIDOS:

2.1.1- Hemograma;

2.1.2- EAS;

2.1.3- Parasitoses das Fezes;

2.1.4- VDRL;

2.1.5- Anti HCV;

2.1.6- HBS AG;

2.1.7- Glicemia de Jejum;

2.1.8- Rx do tórax com laudo;

- 2.1.9- Eletrocardiograma com laudo;
- 2.1.10- PCCU (para mulheres);
- 2.1.11- PSA total e livre (para homens acima de 45 anos)
- 2.1.12- Fator RH e tipagem sanguínea;

Em todos os exames complementares, além do nome das candidatas, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável nos termos do item 13.8 do Edital nº. 01/2018 – Concurso Público da Saúde do Município de Macapá;

Não serão admitidos os exames médicos exigidos neste Certame que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital;

A partir da Avaliação Médica e da avaliação dos exames complementares, as candidatas serão consideradas “aptos” ou “inaptos” para o exercício do cargo, conforme consta nos itens 11.4, 11.5 e 11.6 do Edital nº 01/2018.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos quanto ao resultado preliminar, será homologado pela Prefeitura Municipal de Macapá e publicado no Diário Oficial do Município.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram o presente Edital:

- ANEXO I – NOME DAS CANDIDATAS CONVOCADAS/CRONOGRAMA;
- ANEXO II – FORMULÁRIO DE CADASTRO;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI OU NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS;
- ANEXO VI – CRONOGRAMA GERAL.

Macapá, 08 de de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - PMM
Decreto nº 744/2026-PMM

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATAS CONVOCADAS/CRONOGRAMA

EXAME DOCUMENTAL

DIA 14/07/2026 (Terça-feira) das 9h00 às 12h00

CARGO/ESPECIALIDADES:

S12 – ASSISTENTE SOCIAL

Class.	Nome	Situação
11º	NAYANNE PRISCILA DA COSTA BARBOSA	HABILITADO - Processo nº. 6014781-24.2024.8.03.0001
14º	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO MELO	HABILITADO - Processo nº. 6014781-24.2024.8.03.0001

EXAME MÉDICO**DIA 16/07/2026 (Quinta-feira) das 9h00 às 12h00****CARGO/ESPECIALIDADES:****S12 – ASSISTENTE SOCIAL**

Class.	Nome	Situação
11º	NAYANNE PRISCILA DA COSTA BARBOSA	HABILITADO - Processo nº. 6014781-24.2024.8.03.0001
14º	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO MELO	HABILITADO - Processo nº. 6014781-24.2024.8.03.0001

ANEXO II**FORMULÁRIO DE CADASTRO**

Apresentar no ato do exame documental, devidamente preenchido em letra de forma e legível.
Anexar documentos dos dependentes: registro de nascimento, certidão de casamento, termo de guarda, etc.

Nome Completo (sem abreviação):				
Nome do Pai:			Nome da Mãe:	
Sexo:	Data Nasc.:	a) Estado Civil: ☐ Casado ☐ Companheiro ☐ Desquitado ☐ Divorciado ☐ Separado ☐ Solteiro ☐ Viúvo		
Nome Cônjuge/Companheiro (a):			Data Nasc.:	
Nacionalidade:		Município de Nascimento:		UF:
b) CPF:		c) PIS/PASEP:		Data:
d) Cédula de Identidade RG:		Órgão Expedidor:	UF	Data de Expedição
e) Título de Eleitor:		Zona:	Seção:	UF:
f) CTPS:		Serie:	UF	Data Emissão
g) Documento Militar (Sexo Masculino)		Ministério: ☐ Exército ☐ Marinha ☐ Aeronáutica	Série:	Categoria: UF:
h) Dados de Conta Corrente (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)				
Banco:		Agência:	Conta Bancária nº:	
i) Comprovação de Endereço				
Logradouro:			Nº	Complemento:

Bairro: _____	Município: _____	UF _____
CEP: _____	Telefone c/ prefixo: _____	Celular c/ prefixo: _____
Escolaridade		
☐ Ensino Médio Completo ☐ Superior Completo ☐ Superior Cursando ☐ Superior Incompleto ☐ Especialização		
☐ Mestrado ☐ Doutorado		
Curso de Habilitação (conforme a escolaridade) _____		
Cor/raça:		
☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena ☐ Não dispõe da informação ☐ Não declarado		
Deficiência, caso possua: Tipo: _____		
Declaração Familiar:		
Nome: _____	Parentesco _____	
Data Nasc. _____		
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá ____/____/____.

Ass.: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, _____ (nome do titular que consta no comprovante de residência), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) do RG nº. _____, CPF nº. _____, **DECLARO** para fins de declaração de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº. 7.115/83), que _____ (nome do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) da RG nº. _____, CPF. _____, é residente e domiciliado (a) em meu endereço na Rua/AV. _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que se produza seus efeitos legais.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que, presentemente:

() **Não exerço** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____, no(a), município de _____.

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____, no(a), município de _____.

sendo que estou em processo de exoneração, conforme requerimento em anexo.

() Declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou **aposentado(a)** e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, município de _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui nomeado (a).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Macapá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

() **Não possuo bens a declarar.**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	

Macapá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI

CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

Item	Atividades	Datas Previstas
01	Edital de convocação	08/07/2026
02	Exame documental	14/07/2026
03	Realização do exame médico	16/07/2026
04	Edital de Resultado PRELIMINAR	21/07/2026
05	Periodo para recurso do resultado	22/07/2026
04	Edital de Resultado final das fases	24/07/2026
05	Nomeação e Posse	28/07/2026

SEMAS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRZO AO CONTRATO Nº 016/2023/SEMAS-PMM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, ESTABELECIDADA NESTA CAPITAL NA AV. ODILARDO SILVA, Nº 1944, BAIRRO CENTRO, CEP 68900-151, NESTE ATO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.995.766/0001-77, COM SUA SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. FAB, Nº 840, BAIRRO CENTRAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO SRA. JOSELY DA SILVA NASCIMENTO, NOMEADO(A) PELO DECRETO Nº 1.161/2026, INSCRITO(A) NO CPF Nº 638.403.602-15, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 206703, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA MLT COSTA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.146.563/0001-79, COM SEDE NA RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 1235, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ, CEP 68.908-127, CIDADE MACAPÁ, AP, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. MANUEL LUCIO TELES DA COSTA, RG Nº 224.359-PTC/AP, CPF Nº 640.224.152-04. AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTAS AVENÇADAS AS CONDIÇÕES ABAIXO, E CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO Nº 016/2023/SEMAS/PMM, SUJEITANDO-SE AS PARTES AS NORMAS DISCIPLINARES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. AS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO PRESENTE ADITIVO ENCONTRAM EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57, INCISO II E O ART. 65, DA LEI Nº 8.666/1993, POR SE TRATAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, CUJO PRAZO DE EXECUÇÃO PODE SER ESTENDIDO VISANDO À CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO TERRESTRE, QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS CRAS. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA 08.245.0024.2.141 FONTE: 1501 ELEMENTO DE DESPESA: 339039.

MACAPÁ/AP, 02 DE JULHO DE 2026.

Josele da Silva Nascimento
JOSELY DA SILVA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
DECRETO Nº 1.161/2026 - PMM
CONTRATANTE

MANOEL LUCIO
TELES DA
COSTA-54024415204
Assinatura digital por
MANOEL LUCIO TELES DA
COSTA-54024415204
COSTA-54024415204

REPRESENTANTE LEGAL DA MLT COSTA EPP
CNPJ Nº 06.146.563/0001-79
CONTRATADA

GABI**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026**

O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato do Contrato nº 010/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 22.01.0.591/2026, publicado no Diário Oficial, para proceder à seguinte correção:

Onde se lê:

Data da assinatura: 30 de março de 2026.

Leia-se:

Data da assinatura: 30 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes no extrato anteriormente publicado.

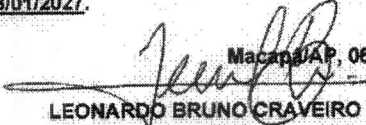
Macapá/AP, 07 de julho de 2026.

Rui Ferro dos Santos
RUI FERRO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Gabinete Civil
Decreto nº 2.671/2026-PMM
CONTRATANTE

SEMOB

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 001/2025 – SEMOB/PMM. PROCESSO Nº 3401.1940/2026 – SEMOB/PMM, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2024 – CPL/SCC/SEGOV/PMM, CONVÊNIO Nº 925745/2021-MDR/CAIXA, MEMORANDO Nº 25.250/2026-1DOC/PMM. EMPRESA AUGÉ CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. CNPJ nº 07.865.958/0001-84. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a Execução do Contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12/07/2026 até 08/01/2027. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a Execução do Contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12/07/2026 até 08/01/2027.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.


LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana-SEMOB
Decreto nº 814/2026- PMM

SEMAM

(AÇAÍ TROPICAL AMAZON LTDA) CNPJ/CPF.: 07.941.417/0001-06 Torna público que RECEBEU na Secretaria de Meio Ambiente de Macapá-AP- SEMAM, LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 158/2026-SEMAM, Processo Digital nº 514/2026 para o exercício de atividade de código 10.31-7-00-FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS; 319-BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE POLPAS DE FRUTAS, localizado na Rodovia Duca Serra, Ramal Salmo 21, nº 4338, Bairro: Marabaixo no município de Macapá- AP.

LEIS

LEI Nº 3.101 / 2026 – PMM

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE BEBIDAS ADULTERADAS E FALSIFICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, §7 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macapá, o Programa Municipal de Fiscalização e Prevenção de Bebidas Adulteradas e Falsificadas, com o objetivo de prevenir, coibir e conscientizar a população e os estabelecimentos comerciais sobre os riscos da comercialização e do consumo de bebidas adulteradas ou falsificadas.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa:

I - Intensificar a fiscalização em bares, adegas, supermercados, restaurantes, casas noturnas e demais estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas e não alcoólicas, visando identificar e combater a venda de produtos adulterados ou falsificados;

II - Estabelecer penalidades administrativas rigorosas para quem comercializar bebidas adulteradas ou falsificadas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis;

III - Promover campanhas educativas permanentes voltadas aos consumidores, alertando sobre os riscos à saúde decorrentes do consumo de produtos adulterados, as formas de identificá-los e os canais de denúncia;

IV - Incentivar os comerciantes a exigir nota fiscal e demais comprovantes de origem e idoneidade dos produtos adquiridos, garantindo a rastreabilidade e a qualidade das bebidas comercializadas;

V - Oferecer cursos, oficinas e programas de capacitação a comerciantes e funcionários sobre segurança alimentar, boas práticas comerciais e identificação de bebidas suspeitas;

VI - Realizar, anualmente, o Fórum Municipal de Conscientização sobre Bebidas Adulteradas e Falsificadas, reunindo representantes de órgãos públicos, entidades de classe, comerciantes e sociedade civil;

VII - Promover a cooperação entre órgãos municipais, estaduais e federais para o intercâmbio de informações e realização de ações conjuntas de fiscalização e repressão;

VIII - Desenvolver canais de denúncia acessíveis para a população relatar casos suspeitos de bebidas adulteradas, assegurando o encaminhamento adequado das informações.

Art. 3º A execução e a fiscalização das ações do Programa caberão à Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde (SEMVS), em parceria com a Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano (SEMHO), Guarda Civil Municipal e outros órgãos competentes, podendo haver cooperação com a Polícia Civil, Vigilância Sanitária Estadual e o Ministério da Agricultura e Pecuária, quando necessário.

Parágrafo único. As equipes de fiscalização deverão estar aptas a coletar amostras de bebidas suspeitas para análise laboratorial e, confirmada a adulteração, proceder à apreensão dos produtos e à interdição cautelar do estabelecimento, conforme a legislação vigente.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais:

I - Multa de 500 (quinhentas) a 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais do Município de Macapá (UFMs), conforme a gravidade da infração, reincidência e porte do estabelecimento;

II - Suspensão temporária do alvará de funcionamento em caso de irregularidade grave;

III - Cassação definitiva do alvará de funcionamento em caso de reincidência;

IV - Cassação imediata e definitiva do alvará se a comercialização de bebida adulterada ou falsificada resultar em morte

ou lesão corporal grave, ainda que culposa, de consumidor.

Art. 5º A Prefeitura de Macapá deverá promover campanhas de conscientização sobre:

I - A importância da exigência de nota fiscal e comprovação da origem do produto;

II - O reconhecimento de selos, lacres e embalagens originais;

III - A denúncia de casos suspeitos por meio dos canais oficiais, como o Disque Denúncia Municipal;

IV - Os sintomas de intoxicação por substâncias tóxicas, como o metanol, e a importância de buscar atendimento médico imediato.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo os órgãos responsáveis e as medidas complementares de execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio **JANARY NUNES** 25 de maio de 2026.


MARGLEIDE ALFAIA
Presidente em exercício - CMM

Projeto de Lei nº 202/2025 - CMM

Autor: Ver. Banha Lobato

7

LEI Nº 3.132 / 2026 - PMM

DECLARANDO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O INSTITUTO DE DIREITO E CIDADANIA DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Direito e Cidadania do Amapá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza

filantrópica, com atuação no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º O Instituto de que trata o art. 1º foi fundado em 29 de novembro de 2016, tendo passado por reformulação de sua razão social, estatuto social e eleição de nova diretoria, devidamente averbadas em 05 de setembro de 2025, encontrando-se regularmente constituído e em pleno funcionamento.

Art. 3º O Instituto de Direito & Cidadania do Amapá tem por finalidades estatutárias, dentre outras:

I – realizar ações filantrópicas e assistenciais voltadas à população em situação de vulnerabilidade social;

II – prestar assistência judiciária gratuita, consultoria jurídica e mentoria social;

III – promover doações de alimentos, vestuário e outros bens essenciais;

IV – realizar palestras, seminários, cursos de capacitação profissional, educação a distância e programas de pós-graduação;

V – promover ações de assistência médica e odontológica;

VI – intermediar e contratar mão de obra, visando à inclusão produtiva e ao desenvolvimento social;

VII – promover e defender direitos sociais, coletivos e difusos, bem como direitos individuais homogêneos;

VIII – atuar na defesa dos direitos humanos e da justiça social, em suas diversas vertentes;

IX – promover debates e ações relacionadas à proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico, cultural e artístico;

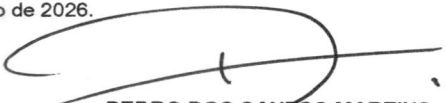
X – promover a defesa dos povos tradicionais, indígenas e quilombolas;

XI – fomentar o debate acerca dos impactos das ações humanas no ecossistema, especialmente no que se refere a atividades extrativistas, como a exploração de minérios, petróleo e gás, sob a perspectiva do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O reconhecimento de utilidade pública de que trata esta Lei não implica obrigação de repasse de recursos financeiros por parte do Município, ficando a entidade sujeita às normas legais pertinentes, especialmente quanto à transparência e à prestação de contas, quando houver celebração de parcerias com o Poder Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 1 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

LEI Nº 3.154 / 2026 – CMM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O INSTITUTO NKOSI DAS TRADIÇÕES AFRO-BRASILEIRAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NKOSI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, no âmbito do Município de Macapá, o Instituto Nkosi das Tradições Afro-Brasileiras e Desenvolvimento Social – NKOSI, denominado através do Terreiro de Candomblé Unzó Nkosi Kaire Junçara, constituído em 16 de janeiro de 2007, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil e organização afro-religiosa, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede provisória na Rua Hildemar Maia nº 3645, Bairro do Muca, e foro na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública nos seguintes casos:

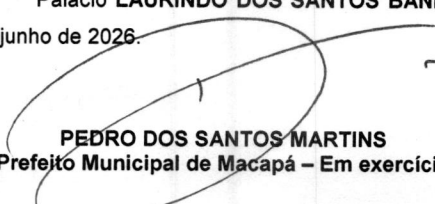
I – Se a entidade alterar seus fins estatutários, deixar de cumprir as disposições de seu estatuto ou se negar a prestar os serviços nele previstos;

II – Se, no prazo de até 90 (noventa) dias após a averbação de alteração de sua denominação no Registro Público, não comunicar a mudança ao setor competente da administração pública municipal;

III – Se não requerer a renovação de seu Alvará de Licença no prazo de até 90 (noventa) dias após o vencimento do documento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de junho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

LEI Nº 3.157 / 2026 – CMM

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS CORRIDAS DE RUA E EVENTOS DE ATLETISMO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macapá, o Programa Municipal de Incentivo às Corridas de Rua e Eventos de Atletismo, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I - incentivar a prática da corrida de rua e do atletismo como instrumento de promoção da saúde, qualidade de vida e inclusão social;

II - fomentar o esporte amador e profissional no município;

III - promover eventos esportivos seguros e organizados;

IV - estimular o turismo esportivo e o desenvolvimento econômico local;

V - fortalecer o calendário esportivo oficial do Município de Macapá.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, no âmbito do Programa:

I - estabelecer parcerias e convênios com federações esportivas, associações, clubes, empresas privadas e demais órgãos públicos;

II - apoiar tecnicamente a organização das corridas de rua e eventos de atletismo;

III - orientar quanto ao cumprimento das normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e da World Athletics, bem como as Regras da Federação de Atletismo do Amapá (FAAp);

IV - colaborar com os órgãos municipais competentes quanto à segurança, ordenamento do trânsito e atendimento emergencial;

V - incentivar a medição oficial dos percursos e a homologação das provas;

VI - apoiar ações de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nas competições;

VII - divulgar o calendário oficial da Federação de atletismo do Amapá no município de Macapá

Art. 4º Os eventos apoiados pelo Programa deverão observar, no que couber:

I - segurança dos participantes;

II - atendimento médico adequado;

III - pontos de hidratação;

IV - interdição e organização do tráfego, conforme a legislação de trânsito vigente;

V - ampla divulgação do regulamento da prova;

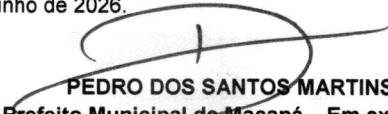
VI - apresentação da autorização de realização da corrida (Permit) emitida pela Federação de Atletismo do Amapá.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios técnicos, operacionais e orçamentários para sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de junho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

LEI Nº 3.159/ 2026 – PMM

ESTABELECE DIRETRIZES PARA AÇÕES DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO E AO REFORÇO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da alfabetização, à redução do analfabetismo funcional e ao reforço educacional no âmbito do Município de Macapá.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, observada a conveniência e oportunidade administrativa, implementar ações e programas voltados aos seguintes objetivos:

I - incentivo à alfabetização de jovens e adultos;

II - apoio ao reforço escolar de alunos da rede pública municipal;

III - estímulo à leitura, escrita e raciocínio lógico;

IV - promoção da inclusão digital no processo educacional;

V - redução da evasão escolar e da defasagem idade-série.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - firmar parcerias com instituições públicas e privadas;

II - utilizar espaços públicos ou comunitários disponíveis;

III - promover campanhas educativas;

IV - incentivar a capacitação de profissionais da educação, sem criação de novas despesas obrigatórias.

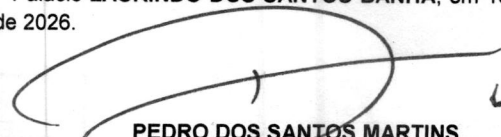
Art. 4º O Poder Executivo poderá instituir, mediante regulamento próprio, mecanismos de reconhecimento a unidades de ensino que apresentem melhorias nos indicadores educacionais.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes, podendo ser suplementadas, se necessário, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de junho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

LEI Nº 3.163 / 2026 – PMM

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DIGITAL À MULHER – “MACAPÁ POR ELAS”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macapá, o **Sistema Municipal de Proteção Digital à Mulher – “Macapá por Elas”**, com a finalidade de utilizar ferramentas tecnológicas, integração de dados e mecanismos digitais de resposta rápida para **prevenir, monitorar e enfrentar a violência contra a mulher**, especialmente nos casos de violência doméstica e familiar.

Art. 2º O Sistema Municipal de Proteção Digital à Mulher – “Macapá por Elas” constitui política pública permanente de proteção à mulher, integrando ações da Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Educação, Procuradoria do Município, Guarda Civil Municipal e demais órgãos correlatos.

Art. 3º O Sistema será orientado pelos princípios:

- I – da dignidade da pessoa humana;
- II – da proteção integral da mulher;
- III – da prevenção à violência de gênero;
- IV – da atuação intersetorial e integrada;
- V – da prioridade absoluta às mulheres em situação de risco;
- VI – da utilização de tecnologia como instrumento de proteção;
- VII – da proteção de dados pessoais e sigilo das informações, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos do Sistema Municipal de Proteção Digital à Mulher – “Macapá por Elas”:

- I – garantir resposta rápida às mulheres sob medida protetiva;
- II – criar mecanismos digitais de denúncia silenciosa e imediata;
- III – monitorar, por georreferenciamento, áreas críticas de violência contra a mulher no município;
- IV – integrar as informações entre os órgãos municipais e estaduais de proteção;
- V – oferecer canal direto, digital e seguro de comunicação entre a vítima e o poder público;
- VI – subsidiar políticas públicas por meio de dados estatísticos consolidados;
- VII – reduzir a reincidência de agressões e feminicídios.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DOS EIXOS DO SISTEMA**

Art. 5º O Sistema Municipal de Proteção Digital à Mulher – “Macapá por Elas” será composto pelos seguintes eixos tecnológicos:

- I – **Aplicativo Municipal de Proteção à Mulher**, com botão de pânico virtual, denúncia silenciosa e chat seguro;
- II – **Central Municipal de Monitoramento da Mulher**, vinculada à Guarda Civil Municipal;
- III – **Cadastro Municipal de Mulheres sob Medida Protetiva**, integrado aos dados do Poder Judiciário e das forças de segurança;

IV – **Sistema de Georreferenciamento de Ocorrências**, com mapeamento de áreas de risco;

V – **Integração com câmeras de videomonitoramento urbano**;

VI – **Canal digital sigiloso para denúncias anônimas**;

VII – **Painel de Dados Estatísticos para formulação de políticas públicas**.

Parágrafo único. A implementação dos eixos observará a disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária do Poder Executivo.

**CAPÍTULO IV
DO APLICATIVO “MACAPÁ POR ELAS”**

Art. 6º O Poder Executivo desenvolverá ou contratará solução tecnológica para criação do Aplicativo “MACAPÁ POR ELAS”.

Art. 7º O aplicativo deverá conter, no mínimo:

- I – botão de pânico com acionamento direto à Central;
- II – envio automático de localização em tempo real, mediante consentimento da usuária;
- III – gravação automática de áudio e vídeo no momento do acionamento;
- IV – chat silencioso com a central de atendimento;
- V – cadastro prioritário de mulheres com medida protetiva;
- VI – acesso rápido a informações sobre rede de apoio (CRAS, CREAS, Delegacias, Saúde).

**CAPÍTULO V
DA CENTRAL MUNICIPAL DE MONITORAMENTO**

Art. 8º Fica criada a **Central Municipal de Monitoramento da Mulher**, no âmbito da Guarda Civil Municipal.

Art. 9º Compete à Central:

- I – receber os chamados do aplicativo e demais canais digitais;
- II – acionar imediatamente a viatura mais próxima;
- III – manter comunicação contínua com a vítima;
- IV – registrar todas as ocorrências em banco de dados próprio;
- V – atuar de forma integrada com a Polícia Militar, Polícia Civil e Poder Judiciário.

**CAPÍTULO VI
DA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL**

Art. 10. O Município poderá firmar **termos de cooperação técnica** com:

- I – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- II – Ministério Público;
- III – Defensoria Pública;
- IV – Secretaria de Segurança Pública;
- V – Delegacia da Mulher;
- VI – Instituições da rede de proteção à mulher.

Art. 11. A integração permitirá acesso, em tempo real, à informação sobre medidas protetivas vigentes no território municipal, respeitados o sigilo e a legislação vigente.

**CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO**

Art. 12. Todos os dados coletados pelo Sistema serão protegidos nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 13. O acesso às informações será restrito aos servidores autorizados, mediante termo de responsabilidade e sigilo.

CAPÍTULO VIII DAS AÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 14. O Município promoverá:

- I – campanhas educativas sobre o uso do sistema;
- II – capacitação dos servidores envolvidos;
- III – ações educativas nas escolas sobre prevenção à violência contra a mulher;
- IV – formação continuada dos agentes da rede de proteção para atendimento especializado.

CAPÍTULO IX DO FINANCIAMENTO

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de:

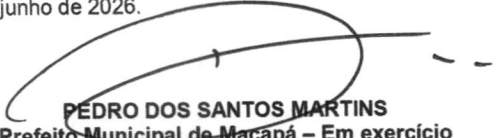
- I – dotações orçamentárias próprias;
- II – recursos de convênios com o Governo Federal e Estadual;
- III – emendas parlamentares;
- IV – fundos municipais vinculados à assistência social e direitos da mulher.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de junho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

Lei 3.164/2026-PMM

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO OU MECANISMOS DIGITAIS SIMILARES NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de pagamento por aproximação, inclusive por meio de cartões de débito, crédito, pré-pagos, dispositivos móveis ou tecnologia equivalente, nos veículos integrantes do sistema de transporte público coletivo municipal, sendo vedada a cobrança de qualquer adicional ao valor unitário da tarifa.

§ 1º Considera-se pagamento por aproximação aquele realizado por tecnologia NFC ou mecanismo similar que permita ao usuário, mediante cartão físico ou dispositivo móvel, efetuar o pagamento da tarifa diretamente no validador do veículo, sem necessidade de aquisição prévia de bilhete físico.

§ 2º Poderão ser adotados mecanismos digitais equivalentes que permitam ao usuário adquirir e validar a passagem diretamente no momento do embarque, inclusive por

QR Code dinâmico, carteiras digitais ou soluções tecnológicas compatíveis com o sistema municipal.

Art. 2º A obrigatoriedade prevista nesta Lei aplicar-se-á:

I – às novas licitações, contratos de concessão ou permissão celebrados após sua vigência;

II – às prorrogações ou renovações de contratos vigentes, não implicando alteração imediata dos contratos em vigor até seu termo final.

§ 1º A ausência de previsão expressa da obrigação estabelecida nesta Lei nos novos contratos ou termos de prorrogação poderá acarretar a nulidade do respectivo instrumento contratual ou do ato de prorrogação.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar os padrões tecnológicos mínimos e o prazo de implementação nos casos de prorrogação contratual.

Art. 3º O cumprimento da obrigação disposta nesta Lei não desobriga os prestadores de serviço de manter, em cada veículo, a possibilidade de pagamento da tarifa em espécie.

Parágrafo único. A presente Lei não substitui modalidades de pagamento existentes, mas amplia as formas de acesso ao serviço, garantindo maior conforto, comodidade e liberdade de escolha ao usuário.

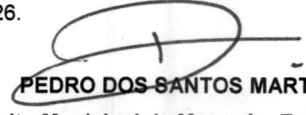
Art. 4º O sistema deverá assegurar:

- I – transparência nas tarifas aplicadas;
- II – segurança das transações eletrônicas;
- III – proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
- IV – acessibilidade e informação clara ao usuário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover integração tecnológica com sistemas bancários e plataformas digitais, visando ampliar a eficiência do sistema e reduzir custos operacionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de junho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

LEI Nº 3.165/ 2026 – PMM

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O INSTITUTO RAÍZES DO SABER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada como **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** o **INSTITUTO RAÍZES DO SABER**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.443.745/0001-41, fundada em 05/01/2010, com sede na Avenida Antônio Carlos Reis, nº 2452, Bairro Novo Horizonte, Macapá – AP, nos termos da Lei nº 1.438/2005-PMM.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública nos seguintes casos:

I - se a entidade substituir os fins estatutários, deixar de cumprir suas disposições ou negar-se a prestar os serviços constantes no seu estatuto;

II - alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da Averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal;

III - não requerer a renovação de seu Alvará de Licença no prazo de 90 (noventa) dias contados do seu vencimento.

Art. 3º Ficam assegurados à entidade supracitada todos os direitos e vantagens previstos na legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 17 de junho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

LEI Nº 3.166/ 2026 – PMM

ESTABELECE A RESERVA MÍNIMA DE 20% (VINTE POR CENTO) DAS PERMISSÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI ÀS MULHERES NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a reserva mínima de 20% (vinte por cento) das permissões para exploração do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi às mulheres no âmbito do Município de Macapá.

Art. 2º O percentual previsto no art. 1º será observado nas permissões que vierem a ser concedidas, disponibilizadas ou reativadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º A aplicação desta Lei não implicará prejuízo às permissões já concedidas até a data de sua publicação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente

Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 17 de junho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

LEI Nº 3.170/ 2026 – PMM

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODAS AS ENTIDADES E EMPRESAS PRIVADAS INCLUIREM O SÍMBOLO MUNDIAL DA SÍNDROME DE DOWN, COMO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM SUAS DEPENDÊNCIAS E EM VAGAS DE ESTACIONAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas todas as empresas e empreendimentos do setor privado, tais como supermercados, shopping centers, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, localizados no município de Macapá, a incluírem o símbolo mundial da Síndrome de Down em todas as suas placas de atendimento ao público e vagas de estacionamento preferenciais.

Art. 2º O símbolo a que se refere o artigo 1º é uma fita, nas cores amarelo e azul, representando a trissomia do cromossomo 21, em alusão à pessoa com Síndrome de Down.

Art. 3º Os estabelecimentos privados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da regulamentação desta lei para adaptar as suas instalações

§ 1º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator a multa diária de 100 (cem) Unidades Financeiras Municipais (UFMs)

§ 2º A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades competem ao órgão municipal de defesa do consumidor ou à entidade municipal assemelhada formalmente conveniada.

§ 3º Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

§ 4º Entende-se por reincidência a nova infração, violando a mesma norma e cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 1 (um) mês, contado da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a penalidade relativa à primeira infração.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 dias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**,

em 18 de junho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ - EM
EXERCÍCIO

DECRETOS**ERRATA**

AO DECRETO Nº 5.607/2026 - PMM,
datado de 17 de junho de 2026, publicado no Diário
Oficial do Município de Macapá em 19 de junho de
2026.

Considerando os termos do
Memorando nº 31.407/2026-1Doc, datado de
24/06/2026, da Macapá Previdência -
MACAPAPREV/PMM.

ONDE SE LÊ:

IV - Representantes dos Servidores Inativos:

a) Titular: Hubner Brazão Albuquerque;

LEIA-SE:

IV - Representantes dos Servidores Inativos:

a) Titular: Hubner Albuquerque Brazão.

ONDE SE LÊ:

V - Representantes do Poder Legislativo:

a) Titular: Rosenildo de Jesus Costa Lobato;

b) Suplente: José Luiz Nogueira de Sousa.

LEIA-SE:

V - Representantes do Poder Legislativo:

a) Titular: José Luiz Nogueira de Sousa;

b) Suplente: Mareilson Lobato de Souza.

Permanecem inalteradas as demais disposições do
Decreto nº 5.607/2026 - PMM.

A presente Errata entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de
2026, data de assinatura do Decreto nº 5.607/2026 -
PMM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em Macapá -
AP, 02 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito do Município de Macapá - em exercício

ERRATA

Ao DECRETO Nº 5.757/2026-PMM, datado de 23 de junho
de 2026.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º REVOGAR os termos do Decreto Nº
5.651/2026 - PMM, datado de 19 de junho, que exonerou
MAYRA CORDEIRO SANTOS do Cargo de Provimento em
Comissão de Assessora Técnica, Código CC-02, que
integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal
de Habitação e Ordenamento Urbano/PMM.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º REVOGAR os termos do Decreto Nº
5.652/2026 - PMM, datado de 19 de junho, que exonerou
MAYRA CORDEIRO SANTOS do Cargo de Provimento em
Comissão de Assessora Técnica, Código CC-02, que
integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal
de Habitação e Ordenamento Urbano/PMM.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

ERRATA

Ao DECRETO Nº 5.758/2026-PMM, datado de 23 de junho
de 2026.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º REVOGAR os termos do Decreto Nº
5.651/2026 - PMM, datado de 19 de junho, que exonerou
EMILIANO MAX SOLANO DE VILHENA do Cargo de
Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01,
que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria
Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano/PMM.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º REVOGAR os termos do Decreto
Nº 5.649/2026 - PMM, datado de 19 de junho, que
exonerou EMILIANO MAX SOLANO DE VILHENA do
Cargo de Provimento em Comissão de Assistente,
Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa
da Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento
Urbano/PMM.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

ERRATA

Ao DECRETO Nº 5.759/2026-PMM, datado de 23 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º REVOGAR os termos do Decreto Nº 5.651/2026 – PMM, datado de 19 de junho, que exonerou DIANDRA GABRIELA GOMES SOUTO do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano/PMM.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º REVOGAR os termos do Decreto Nº 5.648/2026 – PMM, datado de 19 de junho, que exonerou DIANDRA GABRIELA GOMES SOUTO do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano/PMM.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

ERRATA

Ao DECRETO Nº 5.900/2026-PMM, datado de 03 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º Nomear ADRIANE ALESSANDRA MORAES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º Nomear ADRIANE ALESSANDRA CASTILHO LOPES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.946/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

DECRETA

Art. 1º Exonerar RITA MARIA LIMA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da EMEF Raimunda da Silva Virgolino, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.947/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

DECRETA:

Art. 1º Nomear ANDREZA DAMASCENO COSTA BORGES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da EMEF Raimunda da Silva Virgolino, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.961/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a

Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

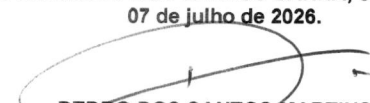
DECRETA:

Art. 1º Exonerar CELSON ROGERIO DOS ANJOS RODRIGUES do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.962/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

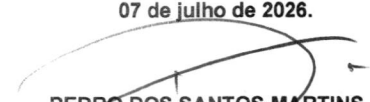
DECRETA:

Art. 1º Exonerar SAULO RAIOL DA SILVEIRA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.963/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

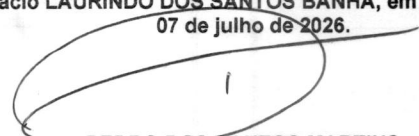
DECRETA:

Art. 1º Exonerar JOSE PAULO GARCIA COSTA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.964/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

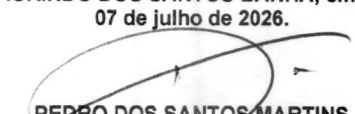
DECRETA:

Art. 1º REVOGAR os termos do Decreto Nº 5.914/2026 – PMM, datado de 03 de julho, que nomeou FRANCIDALVA BRAGA DE DEUS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.965/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando os termos de Memorando nº 34.253/2026 – 1Doc, datado de 07 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar JOÃO PAULO LOPES MONTEIRO FILHO do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da EMEF Raimundo Oliveira Alencar, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.966/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando os termos de Memorando nº 34.253/2026 – 1Doc, datado de 07 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Nomear JOSÉ ELIESIO GADELHA MELO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da EMEF Raimundo Oliveira Alencar, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 5.967/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e.

Considerando os termos do Memorando nº 34.223/2026, no sistema do 1DOC, datado de 07 de julho de 2026 da Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

DECRETA:

Art. 1º REVOGAR os termos do Decreto Nº5.693/2026-MACAPATUR/PMM, datado de 22 de junho de 2026, que nomeou ADLA OLIVEIRA MONTEIRO para o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 5.971/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93, inciso I, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

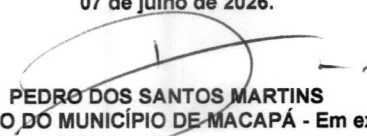
DECRETA:

Art. 1º Exonerar LEONAN VILHENA BARBOSA do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.972/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93, inciso I, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

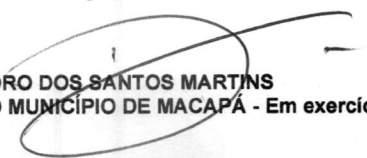
DECRETA:

Art. 1º Nomear TONY ERICK CORRÊA COUTINHO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.973/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso I, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar LAURENT DAWSON ZEHANIUCK do Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.974/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso I, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Nomear BRENDA TAYANE MONTEIRO DE SOUSA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

MACAPAPREV

PORTARIA Nº 95/2026 – MACAPAPREV

Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.17, inciso XIII do Decreto nº 2.282/99-PMM e art.16A, §5º Lei nº 976/99-PMM que regulamenta a criação da MACAPAPREV, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.72.500628PA e de conformidade com o disposto no art. 40 §1, III, "a" da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação da EC 41/2003, art.6º, incisos I, II, III e IV, c/c art.1º, §1º, inciso I, alínea "c" da Lei nº 976/99PMM e suas alterações pela Lei Municipal 1.462/2005-PMM, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 107/2022, de 08 de junho de 2022, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA à servidora EDNA FERREIRA BRAZÃO, matrícula nº 6071389, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ:

"Lei 0976/99 PMM – artigo 44 –

EC 47" LEIA-SE:

"Art. 40, §1º, inciso III, 'a', §5º da CF/88; EC n.º 47/2005 c/c com a Lei 0976/99PMM", com paridade e integralidade."

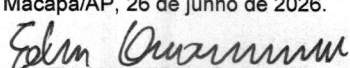
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes da Portaria nº 107/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e administrativos a contar da data da concessão originária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Macapá/AP, 26 de junho de 2026.


EDEN QUARESMA BARBOSA
Diretor Presidente – MACAPAPREV
Decreto nº 2.743/2026 – PMM

PORTARIA Nº 96/2026 – MACAPAPREV

Diretor Presidente da Macapá Previdência – MACAPAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.17, inciso XIII do Decreto nº 2.282/99-PMM e art.16A, §5º Lei nº 976/99-PMM que regulamenta a criação da MACAPAPREV, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.72.500635PA e de conformidade com o disposto no art. 40 §1, III, "a" da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação da EC 41/2003, art.6º, incisos I, II, III e IV, c/c art.1º, §1º, inciso I, alínea "c" da Lei nº 976/99PMM e suas alterações pela Lei Municipal 1.462/2005-PMM, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 040/2022, de 04 de março de 2022, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA ao servidor AFONSO LEÃO DO VALLE JÚNIOR, matrícula nº 63025991, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ:

"Lei 0976/99 PMM – artigo 44 – EC 47"

LEIA-SE:

"Art. 40, §1º, inciso III, 'a', §5º da CF/88; EC n.º 47/2005 c/c com a Lei 0976/99PMM", com paridade e integralidade."

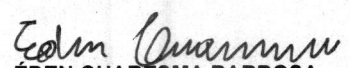
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes da Portaria nº 040/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e administrativos a contar da data da concessão originária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Macapá/AP, 26 de junho de 2026.


EDEN QUARESMA BARBOSA
Diretor Presidente – MACAPAPREV
Decreto nº 2.743/2026 – PMM

PORTARIA Nº 97/2026 – MACAPAPREV

Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.17, inciso XIII do Decreto nº 2.282/99-PMM e art.16A, §5º Lei nº 976/99-PMM que regulamenta a criação da MACAPAPREV, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.8.400241PA e de

conformidade com o disposto no art. 40 §1, III, a da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação da EC 41/2003, art.6º, incisos I, II, III e IV, c/c art.1º, §1º, inciso I, alínea "c" da Lei nº 976/99PMM e suas alterações pela Lei Municipal 1.462/2005-PMM, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 189/2021, de 12 de novembro de 2021, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA** à servidora ANA RITA MORAES DA ROCHA SANTOS, matrícula nº 102199, ocupante do cargo de técnico legislativo, lotada na Câmara Municipal de Macapá.

ONDE SE LÊ:

"Lei 0976/99 PMM – artigo 44 – EC 47"

LEIA-SE:

"Art. 40, §1º, inciso III, 'a', §5º da CF/88; EC n.º 47/2005 c/c com a Lei 0976/99PMM", com paridade e integralidade."

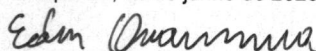
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes da Portaria nº 189/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e administrativos a contar da data da concessão originária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Macapá/AP, 26 de junho de 2026.


EDEN QUARESMA BARBOSA
Diretor Presidente – MACAPAPREV
Decreto nº 2.743/2026 – PMM

PORTARIA Nº 98/2026 – MACAPAPREV

Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.17, inciso XIII do Decreto nº 2.282/99-PMM e art.16A, §5º Lei nº 976/99-PMM que regulamenta a criação da MACAPAPREV, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026.72.600672PA** e de conformidade com o disposto no art. 40 §1, III, "a" da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação da EC 41/2003, art.6º, incisos I, II, III e IV, c/c art.1º, §1º, inciso I, alínea "c" da Lei nº 976/99PMM e suas alterações pela Lei Municipal 1.462/2005-PMM resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 270/2023, de 12 de julho de 2023, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA** à servidora ANTONIO MENEZES DA SILVA, matrícula nº0030520, ocupante do cargo de auxiliar técnico legislativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ONDE SE LÊ:

"Lei 0976/99 PMM – artigo 44 – EC 47"

LEIA-SE:

"Art. 40, §1º, inciso III, 'a', §5º da CF/88; EC n.º 47/2005 c/c com a Lei 0976/99PMM", com paridade e integralidade."

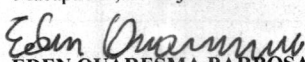
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes da Portaria nº 270/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e administrativos a contar da data da concessão originária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Macapá/AP, 26 de junho de 2026.


EDEN QUARESMA BARBOSA
Diretor Presidente – MACAPAPREV
Decreto nº 2.743/2026 – PMM

PORTARIA Nº 99/2026 – MACAPAPREV

Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.17, inciso XIII do Decreto nº 2.282/99-PMM e art.16A, §5º Lei nº 976/99-PMM que regulamenta a criação da MACAPAPREV, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026.72.600671PA** e de conformidade com o disposto no art. 40 §1, III, "a" da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação da EC 41/2003, art.6º, incisos I, II, III e IV, c/c art.1º, §1º, inciso I, alínea "c" da Lei nº 976/99PMM e suas alterações pela Lei Municipal 1.462/2005-PMM, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 248/2023, de 10 de julho de 2023, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA** à servidora ALICIRENE PAES DO CARMO, matrícula nº 6102140, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ:

"Lei 0976/99 PMM – artigo 44 – EC 47"

LEIA-SE:

"Art. 40, §1º, inciso III, 'a', §5º da CF/88; EC n.º 47/2005 c/c com a Lei 0976/99PMM", com paridade e integralidade."

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes da Portaria nº 248/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e administrativos a contar da data da concessão originária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Macapá/AP, 26 de junho de 2026.


EDEN QUARESMA BARBOSA
Diretor Presidente – MACAPAPREV
Decreto nº 2.743/2026 – PMM

Prefeitura de Macapá